



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014446/2023-97

PARECER CEE/PI Nº 093 /2023

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de janeiro de 2027, do EDUCANDÁRIO ARCO ÍRIS, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular.

PROCESSO CEE/PI Nº 177/2022

INTERESSADO: Educandário Arco Íris

E-MAIL: ledacpcm@hotmail.com

ASSUNTO: Renovação de autorização para ofertar Ensino Fundamental Completo, regular.

RELATOR: Cons. Danílio César Mores Silva Cruz

I - INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer resulta da análise a solicitação de renovação de autorização de funcionamento do Educandário Arco Íris, sediado na Quadra J 01, Casa 05, Residencial Porto Alegre, Bairro Angelim, Teresina (PI) para ofertar o curso Ensino Fundamental Completo, Regular. A instituição tem como mantenedora a Empresa Educandário Arco Íris Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 86.897.329/0001-12, e foi autorizada pela Resolução CEE/PI nº 206/2016.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com toda a documentação necessária incluindo: justificativa de atraso, cópias da documentação da requerente, organograma, regimento escolar e proposta pedagógica, no dia 03 de abril foi encaminhado uma diligencia onde a mesma solicitava a adequação a carga horaria da BNCC, a mesma atendeu o pedido demonstrando compreensão quanto aos ensinios que ministra; relação nominal do corpo docente e técnico administrativo; proposta de formação continuada dos professores; modelo de diário de classe; modelo de certificado de conclusão do curso;

cadastro nacional de pessoa jurídica; relação dos bens da escola; alvará de funcionamento; planta baixa; laudo técnico assinado pelo Engenheiro Samuel Gomes Barreto inscrito no CREA com o nº 38427, atestando que a escola tem condições técnicas para seu funcionamento; fotos da escola; relação das salas de aula; contrato de locação; descrição das instalações de materiais de educação física; descrição do laboratório de ciência e descrição da biblioteca.

De acordo com o processo, a escola funciona em prédio alugado, possui acessibilidade, banheiros adaptados à clientela, possui biblioteca (sala de leitura), laboratório de ciências móvel, não tem quadra para a prática de educação física a prática esportiva é feita em um pátio coberto. Ainda de acordo com a inspeção, a matrícula dos alunos é consignada em ficha de matrícula, há livro de matrícula, livro de ata, ficha de rendimento, histórico escolar, livro de registro dos certificados e diplomas expedidos. Atualmente, a instituição funciona no turno manhã.

Analisado os autos do processo e o relatório da inspeção escolar realizada pelo setor próprio da SEDUC, observa-se que a instituição dispõe das condições favoráveis à renovação de autorização para oferta do curso que solicita.

II - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto a conclusão e voto deste relator recomenda ao Plenário as seguintes deliberações:

1) Renovar a autorização de funcionamento, até 30 de janeiro de 2027, do EDUCANDÁRIO ARCO IRIS, rede privada, sediado em Teresina (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular.

2) Determinar que a direção da escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante desde parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 27 de abril de 2023.

Cons. Danílio Cesar Moraes da Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 01/06/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILIO CESAR MORAIS SILVA CRUZ - Mat.3111547, Conselheiro(a)**, em 12/06/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7781580** e o código CRC **47D12C24**.

Processo SEI: 00011.014446/2023-97

Documento SEI: 7781580